



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.315 — BELEM — Quarta-feira, 17 de Julho de 1968

DECRETO N. 6125, DE 11 DE JULHO DE 1968

Concede a "Medalha de Serviços Relevantes" ao Doutor Olavo Bilac Pinto

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e na conformidade do que lhe faculta o Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963;

Considerando os inestimáveis e relevantes serviços prestados ao Estado do Pará, pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Olavo Bilac Pinto, Embaixador do Brasil na França, particularmente no histórico episódio da trasladação de Paris para Belém, dos restos mortais do ex-Governador paraense, Doutor Augusto Montenegro;

Considerando que para a consecução desse magno acontecimento profundamente caro aos sentimentos da terra paraense, foi decisiva a contribuição do Doutor Olavo Bilac Pinto, que pessoalmente, bem como através das prestimosas providências de sua Embaixada, dedicou todo o seu interesse em favor do assunto;

Considerando que o carinho com que se houve o Embaixador Olavo Bilac Pinto, na oportunidade desse extraordinário fato teve expressiva ressonância nos meios administrativos, políticos, sociais e culturais do Estado do Pará, merecendo, por isso o imprecedente reconhecimento do seu povo;

Considerando que ao Governo do Estado do Pará impõe-se o dever de registrar, como um preito de justiça, a sua especial homenagem ao Excelentíssimo Senhor Embaixador Olavo Bilac Pinto,

DECRETA:

Art. 1º — Ao Doutor Olavo Bilac Pinto, Embaixador do Brasil em França, é concedida a "Medalha de Serviços Relevantes" de acordo com o que estabelece o artigo 6º do men-

Governo do Estado

- Governador
- Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
- Vice-Governador
- DR. JOAO RENATO FRANCO
- Chefe do Gabinete Civil
- DR. OSVALDO SAMPAIO MELO
- Chefe do Gabinete Militar
- Ten. Cel. WALTER SILVA
- Secretário de Estado de Governo
- Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
- Secretário de Estado de Interior e Justiça
- DR. RICARDO BORGES FILHO
- Secretário de Estado de Finanças
- General R-L RUBENS LUZIO VAZ
- Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
- Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
- Secretário de Estado de Saúde Pública
- DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
- Secretário de Estado de Educação e Cultura
- DR. ACOY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
- Secretário de Estado de Agricultura
- Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
- Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
- DR. HAROLDO JULIAO DA GAMA
- Departamento do Serviço Público
- sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

Concedido Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963. Contra Almirante José Leite Soares Júnior.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo
(G. — Reg. n. 11728)

DECRETO N. 6126 DE 12 DE JULHO DE 1968

Concede "Medalha de Serviços Relevantes" ao

idade incomum, de extraordinária cultura e rara probidade;

Considerando que a atuação do Contra Almirante José Leite Soares Júnior, no desempenho desse alto posto, pelo porte de seu trabalho, ensejou ao Pará dele receber apreciável soma de serviços, refletida num esboço de excepcional valia, que lhe assegurou, merecidamente, vínculos afetivos de profundo e expressivo significado;

Considerando que a auréola de respeito e de estima com que o Governo e Povo paraenses distinguem o nome honrado do Contra Almirante José Leite Soares Junior não significa mero e formalístico dever de cortesia, mas decorre, sobretudo, de fortes razões sentimentais e de imperioso sentido de reconhecimento pelo muito que lhe fica a dever o Estado;

Considerando que entre tantas provas de colaboração reiteradamente recebidas e entre as inúmeras realizações, no período de seu operoso Comando, com reflexos positivos e duradouros em prol da Administração Estadual, o Pará registra, com ternura nas páginas de sua história, e por isso rememora, hoje e sempre, sem jamais olvidá-lo, o recente gesto com que a Marinha Brasileira se integrou ao episódio da trasladação dos restos mortais, para Belém, do ex Governador Augusto Montenegro;

Considerando que a participação da Marinha de Guerra, através da prestimosa cooperação do Contra Almirante José Leite Soares Júnior, desde a iniciativa do transporte pelo Contratorpedeiro Pará, que abriu e conduziu a Belém a relíquia histórica dos despojos do eminente estadista, até os demais episódios do magno acontecimento em todos os seus lances, foi decisiva para o êxito alcançado e representou, para orgulho íntimo do povo paraense, um espetáculo de grande

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e na conformidade do que lhe faculta o Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963;

Considerando os relevantes e inestimáveis serviços prestados ao Estado do Pará pelo Excelentíssimo Senhor Contra Almirante José Leite Soares Júnior durante a sua passagem pelo Comando do IV Distrito Naval que ora deixa, e no exercício do qual, ao lonco de uma gestã fecunda e brilhante, deixou, como exemplo dignificante, traços vigorosos de uma persona-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araujo

**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE
EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		VENDA DE DIARIOS	
	NCr\$	Número avulso	NCr\$
Anual	50,00	0,20
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,06
OUTROS ESTADOS E MUNICIPIOS			
Anual	60,00	PARA PUBLICAÇÕES	
Semestral	25,00	Página comum	
		Página de publicidade	
		de linha	100,00
		de cada	0,10

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, claramente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de remessa, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes encerrar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acordadas, dos esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

evocação ao nosso nobre pas-

sado;
Considerando o clima de nítido e integral entendimento em que sempre se têm mantido, ininterrupta e inalteravelmente, as relações entre o Governo do Estado do Pará e as gloriosas Forças Armadas sediadas nesta capital, e muito particularmente, invariável apoio que delas tem recebido, com superior interesse público e intenso calor cívico, em favor da grandeza e do progresso da terra paraense,

DECRETA:

Art. 1º — Ao Contra Almirante José Leite Soares Junior é concedida a "Medalha de Serviços Relevantes", de acordo com o que estabelece o artigo 4º do mencionado Decreto n. 4.168, de 7 de maio de 1963.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLOVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
(G. — Reg. n. 11719)

DECRETO N. 6128 DE 11 DE JULHO DE 1968

Abre crédito suplementar de NCr\$ 3.200.000,00, para atender às despesas decorrentes da Lei n. 4066, de 29.12.67.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e nos termos do artigo 9º da Lei n. 4066, de 29.12.67, publicada no DIARIO OFICIAL n. 21.176, de 30.12.67.

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito suplementar de NCr\$ 3.200.000,00, três milhões e duzentos mil cruzeiros novos, para atender às despesas decorrentes da Lei n. 4066, de 29.12.67, que fixa novos vencimentos aos membros da Magistratura do Estado e dos Ministros do Tribunal de Contas, do Ministério Público e dá outras providências.

Art. 2º — O crédito suplementar mencionado no artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 11 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

General R-1 RUBENS LUZIO VAZ

Secretário de Estado

de Finanças

(G. — Reg. n. 11720)

DECRETO N. 6129 DE 12 DE JULHO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º — Dispensar o Senhor Oscar da Costa Castro, do Conselho Regional de Desportos.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de julho de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 11721)

DECRETO N. 6130 DE 12 DE JULHO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando a indicação que vem de ser feita pelo Exmo. Sr. Presidente do Conselho Nacional de Desportos, nos termos do parágrafo único, do artigo 8º do Decreto-lei n. 3.199, de 14 de abril de 1941,

DECRETA:

Art. 1º — Fica nomeado o Dr. Adribel Mendes Bentes, como membro do Conselho Regional de Desportos.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de julho de 1968

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 11722)

DECRETO N. 6140 DE 16 DE JULHO DE 1968

Designa Substituto para o Interventor do Município de Paragominas.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o artigo 92, item III da Constituição Política do Estado e

Considerando que o Município de Paragominas criado pela Lei n. 3.235 de 4 de janeiro de 1965 tem a administração o Senhor Amílcar Batista Tocantins, na qualidade de Interventor Estadual;

Considerando a impossibilidade do Interventor Amílcar Batista Tocantins face seu estado de saúde praticar os atos inerentes à administração do Município;

Considerando que ao Secretário Administrativo da Prefeitura tem sido atribuída a função de substituir o Interventor Estadual por designação do mesmo, nos seus impedimentos; Considerando que a administração pública naquele Município não poderá sofrer solução de continuidade,

DECRETA:

Art. 1º — Fica designado o Senhor Fernando Santana Martins, Secretário Administrativo do Município de Paragominas para substituir o Interventor Amílcar Batista Tocantins, durante o seu impedimento.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de julho de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em

exercício

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. RICARDO BORGES FILHO

Secretário de Estado do Interior

e Justiça

(Dia. 16-7-68)

PORTARIA N. 702 DE 12 DE JULHO DE 1968

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e

Considerando a realização, na cidade de Porto Alegre, no período de 16 a 21 de julho corrente do XII Congresso Nacional de Jornalistas Profissionais,

RESOLVE:

Dispensar da assinatura de ponto, no período de 16 a 21 de julho corrente e mais os dias necessários para as viagens de ida e volta os funcionários públicos do Estado que sejam jornalistas e venham a participar do XII Congresso Nacional de Jornalistas Profissionais, que será realizado na cidade de Porto Alegre, nos dias acima mencionados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 12 de julho de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

(G. — Reg. n. 11723)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o Sr. Antonino Edson Botelho Cordovil do cargo de Oficial do Gabinete. S-CO-

20, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1968.
Ten. Cel. AYACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA
DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, ex-officio, de acordo com o artigo 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Onofre Ferreira Cavalcante, do cargo de Adjunto de Promotor lotado em Almerim, Termo da Comarca de Monte Alegre.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1968.
Ten. Cel. AYACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 11676)

DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 35, parágrafo único, da Lei n. 3.346, de

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPrensa Oficial

PORTARIA N. 70 DE 15 DE JULHO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951, e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2.12.1940.

RESOLVE:
Dispensar a pedido, Geraldo Graçiano Rodrigues, diarista extra-numerário que exerce a função de Mecânico nesta Reparação.

Dê-se ciência e publique-se.
FERNANDO FARIAS PINTO
p/ Diretor Geral

(G. — Reg. n. 11.741)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Gabinete do Secretário
PORTARIA N.º 340

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:
ADMITIR como diarista Hugo Jordão de Souza, para prestar serviços como Médico referência X da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 195,00 (cento e noventa e cinco cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, 2 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 349
O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:
ADMITIR como Diarista João Miguel Franco Feio, para prestar serviços como servente referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

PORTARIA N.º 351

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:
ADMITIR como Diarista José Maria do Nascimento, para prestar serviços como Servente, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 11.657)

PORTARIA N.º 353

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:
ADMITIR como diarista, Américo Ferreira da Silva, para prestar serviços como motorista, referência III, da Lei 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 96,00 (noventa e seis cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 11.658)

PORTARIA N.º 355

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:
ADMITIR como diarista Domingos de Souza Duarte, para prestar serviços como servente, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 11.659)

PORTARIA N.º 373

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:
ADMITIR como Diarista Maria Bernadete Castro Duarte, para prestar serviços como atendente, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 11.660)

PORTARIA N.º 377

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:
ADMITIR como diarista, Arthur da Silva Vival para prestar serviços como Servente, referência I, da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 11.661)

PORTARIA N.º 379

O DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA — Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições:

RESOLVE:
ADMITIR como diarista Maria de Nazaré da Silva Vital para prestar serviços como Datilógrafo, referência I da Lei 4.132, de 18.6.68, percebendo o salário mensal de NCr\$ 94,00 (noventa e quatro cruzeiros novos), correndo as despesas pela Verba Pessoal Variável.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.
Secretaria de Estado de Saúde Pública, Belém, 02 de julho de 1968.

Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Saúde Pública

(Reg. n. 11.662)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PORTARIA Nº 3440/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, ROSA PINHEIRO DE SOUSA, para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar Magalhães Barata, no Município do mesmo nome, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 65,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 3441/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Urbano Barata Rodrigues, para servir na função de Vigia, junto ao Grupo Escolar "Frei Daniel", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 3442/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Manoel Leiva Rega, para servir na função de Vigia, junto ao Grupo Escolar "Camilo Salgado", nesta Capital, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 10 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9281)

PORTARIA Nº 3440/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, para servir na função de Professor Normalista, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro de 1968, os servidores Ana Siqueira de Castro (irmã Margaréti) - Escola Primária Sto. Antônio, em Belterra.

Lea Rodrigues (irmã Maria Consuelo) - Escola Primária São Raimundo Nhatã

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9290)

PORTARIA Nº 3441/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Doracinda Eugênia dos Santos, para servir na função de servente, junto à Escola Reunida "Alberto Engelhardt", no Município de São José, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 65,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9292)

PORTARIA Nº 3442/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Leila Maria Costa Gomes Ferreira, para servir na função de Professor Normalista, junto ao Grupo Escolar "Presidente Castelo Branco", no Município de Paragominas, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9293)

cação e Cultura, 22 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9301)

PORTARIA Nº 3443/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Maria Nair Queiroz Vieira (irmã), para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar da sede do Município de Mucajuba, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9291)

PORTARIA Nº 3444/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Maria Helena Damasceno (irmã), para servir na função de Professor, junto ao Grupo Escolar "Professora Ferreira dos Santos", no Município de Itaituba, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9300)

PORTARIA Nº 3445/68-DA/DP
O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Creusa Vidal de Negreiros (irmã), para servir na função de Professor, junto à Escola do km. 49, no Município de Itaituba, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 85,00 (oitenta e cinco cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9294)

PORTARIA Nº 3446/68-DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Readmitir, como Diarista, pela verba 3.1.1.12 - Contratados e Diaristas, Raimunda dos Santos Pinheiro, para servir na função de Professor, junto à Escola Paroquial do Município de Igaraçu-Mirã, percebendo nessa situação o salário mensal de NCr\$ 66,00 (sessenta e seis cruzeiros novos), a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 22 de maio de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(Reg. n. 9295)

DEPARTAMENTO DE ENSINO PRIMARIO

DIVISÃO DE ENSINO PRIMARIO PARTICULAR

Termo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Benedita Ribeiro Serra, como representante da Prelazia de Santarém, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Paroquial "Santo Antônio", no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Benedita Ribeiro Serra, como representante da Prelazia de Santarém, convençõnam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA - A Senhora Irmã M. Benedita Ribeiro Serra representando a Escola Primária Paroquial "Santo Antônio", sede o prédio localizado em Belterra - Santarém, com sete (7) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Paroquial "Santo Antônio" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação

com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial "Santo Antônio" uma (1) Professora.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial "Santo Antônio" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará mensalmente o pagamento de uma (1) Professora nomeada, e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final sempre ao Conselho Estadual de Educação não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial "Santo Antônio" uma via e sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 19 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Peretra

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã M. Berenice Ricarte Serra
Representante da E. P. R. C. Paroquial "Santo Antônio"
(G. Reg. n. 5773)

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã Berenice Ricarte Serra, como representante da Prelazia de Obidos, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São José" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Peretra, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Escola Primária em Regime de Cooperação "São José", reconhecem o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra representando a Escola Primária em Regime de Cooperação "São José", cede o prédio localizado em Obidos, com sete (7) salas de aula, para o funcionamento da Escola Primária em Regime de Cooperação "São José", a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São José" nove (9) Professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São José" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho

Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das sete (7) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para alunos do sexo feminino. A Escola é totalmente gratuita.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final sempre ao Conselho Estadual de Educação não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São José" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 19 de fevereiro de 1968.

Acy de Jesus Neves de Barros Peretra
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã M. Berenice Ricarte Serra
Representante da E. P. R. C. "São José"
(G. Reg. n. 5769)

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Prelazia de Obidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Profissional "São Francisco" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado

de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Peretra, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Escola Primária Profissional "São Francisco" convenionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra representando a Escola Primária Profissional "São Francisco", cede o prédio localizado no Município de Obidos com seis (6) salas de aula e a Secretaria para funcionamento da Escola Primária Profissional "São Francisco" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária Profissional em Regime de Cooperação "São Francisco" duas (2) Professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Francisco" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará mensalmente as duas (2) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das

partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Francisco" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 21 de fevereiro de 1968.

ACY DE SEJUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã M. BERENICE RICARTE SERRA
Representante da E.P.R.C. "São Francisco"
(G. Reg. n. 5768)

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Prelazia de Santarém, para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Paroquial "Sant'Ana" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Prelazia de Santarém, convenionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, representando a Escola Paroquial "Sant'Ana" cede o prédio localizado à Av. Presidente Vargas, s/n, Itatuba, com seis (6) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Paroquial "Sant'Ana" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial "Sant'Ana" dez (10) Professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola P. em Regime de Cooperação Paroquial "Sant'Ana" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura. No caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará mensalmente o pagamento das dez (10) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial "Sant'Ana" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 22 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã M. BERENICE RICARTE SERRA
Representante da E.P.R.C. Paroquial "Sant'Ana"
(G. Reg. n. 5764)

Térmo de convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Escola Primária Educandário "São Sebastião" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São Sebastião" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante do Educandário "São Sebastião" convenionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA — A Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, representando o Educandário "São Sebastião" cede o prédio localizado em Fátima, Terra Santa — Fátima, com sete (7) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Educandário "São Sebastião" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Educandário "São Sebastião" oito (8) Professoras.

TERCEIRA — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Educandário "São Sebastião" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mes-

mo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento de oito Professoras ou seja de cinco nomeadas e três (3) a contratar, cederá o material didático e a Escola dará ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciara, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Educandário "São Sebastião" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 30 de janeiro de 1968

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã M. BERENICE RICARTE SERRA
Representante da E.P.R.C. "São Sebastião"
(G. Reg. n. 5762)

TERMO DE CONVENIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante da Prelazia de Obidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santo Antônio" de Alenquer no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhor (a) Irmã M. Berenice Ricarte Serra, como representante do (a) Educandário de

Obidos, convenção o que abaixo é declarado.

PRIMEIRA: — O (a) Senhor (a) Irmã M. Berenice Ricarte Serra representando a Escola Primária "São Antônio" localizada no município de Alenquer com (8) salas de aula e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "São Antônio" de Alenquer, a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Antônio" (5) Professoras.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Antônio" de Alenquer deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará mensalmente o pagamento das (10) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 300 vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Antônio" de Alenquer uma via, sendo as demais arquivadas na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e na Secretaria do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Belém, 20 de fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã M. Berenice Ricarte Serra
Representante da E.P.R.C.
"São Antônio"
(G. Reg. n. 5.758)

TERMO DE CONVENIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra como representante da Prelazia de Obidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Paroquial "São Benedito de Alenquer" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Senhor (a) Irmã M. Berenice Ricarte Serra, com representante do (a) Prelazia de Obidos convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — O (a) Senhor (a) Irmã M. Berenice Ricarte Serra representando (o) a Escola Primária Paroquial "São Benedito de Alenquer" cede o Prédio localizado à Rua Capitão Eugenio Marques com três (3) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Paroquial "São Benedito de Alenquer" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Benedito de Alenquer" (4) Professores.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial "São Benedito de Alenquer" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará quatro (4) Professores nomeados e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá to-

das as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial "São Benedito" uma via, sendo as demais arquivadas na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e na Secretaria do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Belém, 21 de Fevereiro de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã M. Berenice Ricarte Serra
Representante da E.P.R.C.
(G. Reg. n. 5.757)

TERMO DE CONVENIO que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Sra. Irmã M. Berenice Ricarte Serra como representante da Prelazia de Obidos para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Paroquial "São Sebastião" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o Senhor (a) Irmã M. Berenice Ricarte Serra, com representante da Prelazia de Obidos convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — A Senhora Irmã M. Berenice Ricarte Serra representando a Escola Primária Paroquial "São Sebastião" cede o prédio localizado à Rua Pais de Carvalho, s/n. — Alenquer com três (3) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Paroquial "São Sebastião" de Alenquer a partir de agora consideradas em Regime de Cooperação com a Secretaria

de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial "São Sebastião" (7) Professoras.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial "São Sebastião" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte:

A Secretaria de Estado de Educação e Cultura pagará as sete (7) professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá todas as vagas ao Governo do Estado para crianças de ambos os sexos.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre ao CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias de igual teor cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação Paroquial "São Sebastião" uma via, sendo as demais arquivadas na SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA e na Secretaria do CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO.

Belém 6 de março de 1968.

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã M. Berenice Ricarte Serra
Representante da E.P.R.C.
"São Sebastião"

(G. Reg. n. 5.756)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE TERRAS, em que é interessada a senhora
E CADASTRO RURAL Dulce da Silva Costa
Despacho proferido pelo Exce-
lentíssimo Senhor Tenente Coro-
nel ALACIO DA SILVA NUNES
No Processo de n. 221/68, em
cumprimento da Portaria Gov-
ernamental n. 442 de 27.08.67,
Belém, 9 de julho de 1968.

ANONCIOS

SANTÉCO (BELÉM) S. A.
RELATÓRIO DA DIRETORIA — 1967

Prezados Acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos legais e aos nossos
Estatutos sociais, apresentamos a V. Ss., as nossas
contas relativas ao exercício de 1967, representadas pelo Ba-
lancô Geral e a demonstração da conta Lucros e Perdas.

Outras informações que julgardes necessárias sobre as
peças contábeis que ora vos apresentamos, serão prestadas
com prazer, por esta diretoria.

Belém, 28 de fevereiro de 1968.

A DIRETORIA

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

— ATIVO —

IMOBILIZADO		
Móveis e Utensílios	228,53	
Instalações	374,73	
Bens, c/ Reavaliação	7.813,33	8.416,59
DISPONÍVEL		
Caixa		35,81
REALIZÁVEL EM CURTO PRAZO		
Mercadorias Gerais		773,92
REALIZÁVEL EM LONGO PRAZO		
Dep. de Receita do Estado	57,22	
Emp. Compulsórios	189,47	246,69
PENDENTE		
Prejuízos a Compensar		16.048,10
COMPENSAÇÃO		
Ações Caucionadas		100,00
	NCr\$	25.621,11

— PASSIVO —

NÃO EXIGÍVEL		
Capital	11.200,00	
Reservas	5.684,85	16.884,85
EXIGÍVEL EM LONGO PRAZO		
Contas Correntes		8.636,26
COMPENSAÇÃO		
Caução da Diretoria		100,00
	NCr\$	25.621,11

(aa) HENEDINO SILVA

JAGUANHARA GOMES DE

OLIVEIRA

Contador C.R.C. Pa. 0341

DEMONSTRAÇÃO DA C/ LUCROS E PERDAS,

EM 31.12.1967

— D E V F —

ENCARGOS DO EXERCÍCIO

Despesas Administrativas, tributárias e Outras	514,08
	NCr\$ 514,08

— H A V E R —

RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Mercadorias Gerais	114,20
--------------------------	--------

PREJUÍZOS A COMPENSAR

Verificad n/ Exercício	399,88
	NCr\$ 514,08

(aa) HENEDINO SILVA

JAGUANHARA GOMES DE

OLIVEIRA

Contador C.R.C. Pa. 0341

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal de
SANTÉCO (BELÉM), S. A., declaramos ter examinado o
Balancô Geral e a Demonstração da conta LUCROS E PER-
DAS, encerrados em 31 de dezembro de 1967, bem como
os seus livros contábeis e respectiva documentação, tendo en-
contrado tudo em boa ordem pelo que opinamos pela apro-
vação das contas da diretoria em Assembléia Geral a ser
convocada oportunamente.

Belém, 28 de fevereiro de 1968

(aa) MARIA DE NAZARÉ AVEIRO LEITE

DELAIR PINTO RABELO

JOSÉ SILAS RIBEIRO

(Reg. n. 2101 — Dia — 17.7.68)

MADEIRAS DO PARA S/A
— Ind. e Com. (Mapasa)ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA

Venho pela presente, convocar
os acionistas de MADEIRAS DO
PARA S/A — Indústria e Co-
mércio, a se reunirem em As-
sembléia Geral Extraordinária,
na sua sede social, a rua O de
Almeida, 378 nesta cidade, no dia
26 do corrente mês, pelas 20,00
horas para aprovação e aumen-
to do Capital Social recente-
mente autorizado, e o que cor-
responde.

Belém, 15 de Julho de 1968.

(a) ANTÔNIO PEREIRA VI-

NAGRE FILHO — Presidente

(Ext. — Reg. n. 2104 — Dia

17, 18 e 19.7.68)

EMPRESA DE
TRANSPORTES
REGIONAIS S. A.
"ETRESA"

Comunicamos aos Senhores
acionistas, que se encontra à
disposição na sede social à
Rua Conselheiro João Alfredo
n. 264, edifício do Banco da
Lavoura 6o. andar, nesta ci-
dade, os documentos refere-
ntes ao exercício de 1967/68.

Belém, (Pa.), 07 de junho
de 1968.

(a) FRANCISCO JOAQUIM

PONSECA — Diretor Super-

intendente

(Reg. n. 2085 — Dia

16 e 17/68)

PECUARIA E COLONIZACAO DO MEDIO ARAGUAIA S.A. — PECOSA

Ata da Assembléa Geral Extraordinária da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — PECOSA, realizada em 28 de junho de 1968.

Aos vinte e oito dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968), às dez horas, na sede social da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — PECOSA, Fazenda N. S. Aparecida, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniram-se, em assembléa Geral Extraordinária — devidamente convocada por carta — acionistas representando a totalidade do capital social realizado, conforme se verificou pela conferência das assinaturas lançadas no Livro de Presença. Assumiu a presidência da mesa, na forma dos Estatutos Sociais, o Dr. Último de Carvalho, o qual convidou a mim, Waitencyr de Mello Franco, para Secretário. Constatada a existência de "quorum" legal e estatutário, o Sr. Presidente deu por iniciados os trabalhos, solicitando a mim, Secretário, procedesse à leitura da carta de convocação, e que fiz a seguir nos termos seguintes: — "Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — PECOSA — Assembléa Geral Extraordinária — 1ª Convocação — Senhor Acionista: Sr. VISA, convidado para a Assembléa Geral Extraordinária dos acionistas desta empresa, na sua sede social, Fazenda N. S. Aparecida, Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 10 horas do dia 28 de junho de 1968, a fim de deliberarem sobre: 1) Eleição da nova Diretoria e do novo Conselho Fiscal e Suplentes, em razão da renúncia coletiva de seus respectivos Membros; 2) Outros assuntos de interesse social. — Saudações. Brasília DF, 20 de maio de 1968. — Último de Carvalho — Diretor-Presidente. — Usando da palavra, o Sr. Presidente comunicou que é e a acionista D. Hilda Reis Santos Carvalho, haviam transferido, cada um, 22.025 (noventa e duas mil e vinte e cinco) ações nominativas endossáveis, perfazendo o total de 44.050 (cento e oitenta e quatro mil e cinquenta), ao Sr. Abraão Sabbá, que, em virtude disto, passou a ser o detentor da maioria das ações que representam o capital realizado da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S.A. — PECOSA, e, sendo assim, entenderam que deveriam renunciar os cargos de Diretor-Presidente e de Diretora-Vice-Presidente, respectivamente, da empresa, o que faziam naquele momento, agradecendo a confiança dos senhores acionistas, indispensável ao desempenho dos honrosos mandatos. Comunicou, ainda, o Sr. Pre-

sidente que os demais membros da Diretoria, isto é, o Sr. Natanael Mares e o Dr. Pedro Homem Campos, assim como os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes, Dr. José Antônio Cardoso, Luiz de Souza Vidal, José Olympio Monteiro de Castro, Salvador Gurjão, João Rêgo Maranhão e Celso de Souza, apresentaram pedido de renúncia de seus respectivos cargos, conforme cartas que foi exibida à Assembléa, para que fosse dada uma oportunidade de renovação da administração da empresa. Posta a matéria em discussão usou da palavra o acionista Sr. Abraão Sabbá que propôs a permanência do Dr. Último de Carvalho como Diretor-Presidente e do Sr. Natanael Mares como Diretor-Administrativo da empresa, assim como a continuação dos senhores Salvador Gurjão e João Rêgo Maranhão na suplência do Conselho Fiscal, indicando para preenchimento do cargo de Diretor-Adjunto o Sr. Anacleto Campanella e para o Conselho Fiscal o Dr. Moacir Cirino. — Esta proposta foi aplaudida por todos os presentes e, novamente com a palavra, o Sr. Presidente agradeceu a prova de confiança manifestada pelo acionista Sr. Abraão Sabbá e pelos demais acionistas, permanecendo no exercício do cargo de Diretor-Presidente da empresa. — A seguir, propôs o Sr. Presidente que o cargo vago de Diretor-Vice-Presidente fosse ocupado pelo Sr. Abraão Sabbá e indicou ainda os nomes dos senhores Waitencyr de Mello Franco e Nadir de Campos Avila, este representando os titulares de ações preferenciais, de acordo com o parágrafo único do Art. 140 dos Estatutos Sociais, para comporem o Conselho Fiscal, assim como o nome do Sr. Luiz Vidal, para a suplência do mesmo. Submetidas estas propostas à votação foram aprovadas por unanimidade, ficando, assim, eitos a nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal da Empresa para completar o mandato que terminará na data prevista no parágrafo primeiro do Art. 60 dos Estatutos Sociais: Diretor-Presidente: Último de Carvalho, brasileiro, casado, Médico Veterinário, Engenheiro Topógrafo e pecuarista, residente em Brasília, DF; Diretor-Vice-Presidente: Abraão Sabbá, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Brasília, DF; Diretor-Administrativo: Natanael Mares, brasileiro, casado, pecuarista, residente no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará; e Diretor-Adjunto Anacleto Campanella, brasileiro, casado, industrial, residente em São Caetano do Sul, Estado de São Paulo. Membros efetivos do Conselho Fiscal: Dr. Moacir Cirino, brasileiro, solteiro, advogado, residente em Brasília, DF; Walkyrio de Mello Fran-

co, brasileiro, solteiro, industrial, residente em Brasília, DF, e Nadir de Campos Avila, brasileira, casada, comerciante, residente em Brasília, DF. Suplentes do Conselho Fiscal: Salvador Gurjão, brasileiro, casado, pecuarista, residente em Conceição do Araguaia, Est. do Pará; João Rêgo Maranhão, brasileiro, casado, comerciante e pecuarista, residente em Conceição do Araguaia, Est. do Pará, e Luiz Vidal, brasileiro, casado, funcionário público, residente em Brasília, DF. Colocada a palavra à disposição dos presentes, para que fossem tratados outros assuntos de interesse social, não houve mais o que fazer. — O Sr. Presidente, então, agradecendo a presença de todos os senhores acionistas, deu por encerrada a reunião, após a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os acionistas presentes e por mim, Waitencyr de Mello Franco, acionista servindo de Secretário que a lavrei.

(Ass) Waitencyr de Mello Franco Secretário

30. Ofício de Notas
Tabellionato D. J. Medeiros
Reconheço a firma supra assinada.

Brasília, 28 de junho de 1968
Em testemunho D. N. da verdade.

D. J. Medeiros — Tabellão Substituto

Banca do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 30,00

Fogão e emblemas na lava na importância de trinta mil e novecentos novos.

Belém, 12 de julho de 1968
a) Negável

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi sentada no dia 15 de julho de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de nº 9314/68 que vão por mim rubricada, com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 1902/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 15 de julho de 1968.
DIRETOR: — Oscar Fátima (Ext. Reg. n. 2785 — Dias 17.7.68)

CERVEJARIA PARAENSE S/A (CERPASA)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A — CERPASA, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se a 29 de julho de 1968, às 10:00 horas, em sua sede social, à Estrada Belém-Icoaraci, sem número (atual rodovia Arthur Bernardes, no Tapaná), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Aumento do capital social, mediante utilização dos recursos derivados da dedução do Imposto de Renda na forma da Lei n. 5.174/68, com subscrição de ações preferenciais, da classe "B".

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém Pará, 16 de julho de 1968.

(Ass) BENJAMIM MARQUES, Diretor-Presidente; KONRAD KARL SEIBEL — Diretor-Gerente.

17, 18 e 19-7-68).
(Ext. — Reg. n. 2106 — Dias

COMERCIO E INDUSTRIAS PIRES GUERREIRO, S.A.

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCACAO

Convocamos os Senhores Acionistas de Comércio e Industrias Pires Guerreiro, S.A., a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 22 de julho de 1968, às 12 horas, em sua sede à Rodovia Arthur Bernardes n. 2702, a fim de tratar do seguinte:

a) — Eleição e posse dos novos dirigentes e membros do Conselho Fiscal.

b) — O que ocorrer.

Belém, 12 de julho de 1968
a) José Santos Cruz — PRESIDENTE
(Ext. Reg. n. 2087 — Dias 13, 17 e 20.7.68)

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZONIA

Assembléa Geral Extraordinária CONVOCACAO

Convidamos os Senhores Acionistas da CIAMA — Cia. de Produtos da Amazonia, com sede à Foz de São Antônio, 432 — Edifício Antônio Velloso — sala 110, nesta cidade, a se reunirem em Assembléa Geral Extraordinária, na sede social no próximo dia 22 de julho de 1968, às 9 horas para decidir sobre a seguinte ordem de dia:

a) — Alteração dos Estatutos;

b) — Eleição e posse dos novos dirigentes da Sociedade.

c) — O que ocorrer.

Belém, 12 de julho de 1968
a) Antônio Santos Cruz — Diretor Industrial
(Ext. Reg. n. 2088 — Dias 13, 17 e 20.7.68)

ÓLEOS DO PARÁ S. A. (OLPASA)

Ata da reunião de Diretoria de Óleos do Pará S. A. (OLPASA), realizada em 15 de julho de 1968.

Aos quinze dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas, nos escritórios da empresa situados à Rua Senador Manoel Barata, 133, reuniu-se a Diretoria de Óleos do Pará S. A. (OLPASA), empresa industrial e mercantil, com sede nesta cidade de Belém, com a finalidade específica de aprovar a emissão e a subscrição de ações preferenciais, de acordo com o parágrafo 2º, do artigo 4º, dos Estatutos Sociais em vigor. Iniciando o Presidente da empresa, Sr. Nelson Souza Rosa, disse que, de acordo com os Ofícios ns. 1598/68-HD/ID e 1599/68-DH/ID, recebidos da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) já se encontravam aptas a subscrever ações preferenciais de Óleos do Pará S. A., com recursos provenientes da Lei n. 5.174/66, depositados no Banco da Amazônia S. A., as pessoas jurídicas relacionadas no Boletim de Subscrição anexo, respeitadas os montantes previstos para cada uma, nos totais de NCr\$ 134.829,00 (cento e trinta e quatro mil

oitocentos e vinte e nove cruzeiros novos) e NCr\$ 91.210,00 (noventa e um mil duzentos e dez cruzeiros novos) totalizando ... NCr\$ 226.039,00 (duzentos e vinte e seis mil trinta e nove cruzeiros novos), correspondente a 226.039 ações preferenciais no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. Que as referidas pessoas jurídicas, de acordo com o boletim que leu e exibiu e que passou a fazer parte integrante da presente, já haviam, através de seus procuradores subscritos ações preferenciais referentes aos seus depósitos, e que sobre essa subscrição e a emissão das ações preferenciais correspondentes, assim tinham-se manifestado o Conselho Fiscal da OLPASA: Parecer do Conselho Fiscal: A subscrição e a emissão das ações preferenciais pretendidas, no total de 226.039 ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, para incorporação no capital da OLPASA, e aplicação no seu projeto industrial, aprovado pela SUDAM, e aplicação no seu projeto industrial, aprovado pela SUDAM, de recursos provenientes da Lei n. 5.174/66, está em observância com os Estatutos Sociais e com a deliberação da Assembléia Geral

Extraordinária realizada em 29 de abril de 1967, cuja ata foi arquivada na Junta Comercial do Pará sob o n.º 99167 e publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 07 de junho de 1967, que transformou a empresa em Sociedade de capital autorizado, nos termos dos artigos 45 e seguintes, da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965 e autorizou a Diretoria a emitir, quando julgar conveniente, após a audiência deste Conselho, as ações preferenciais que considerar necessárias, até o limite do capital autorizado, isto é, NCr\$ 4.809.000,00 (quatro milhões e oitocentos e nove mil cruzeiros novos). Assim sendo, este Conselho nada tem a opor à emissão das referidas ações. Belém, 14 de julho de 1968. (aa) Júlio Bendahan, Arcelino Soares Batista e Albery Monteiro da Silva. A seguir colocada a matéria em votação foi, por unanimidade, aprovada a emissão de 226.039 ações preferenciais da OLPASA, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, pelo prazo de cinco anos, a contar da data de subscrição de acordo com os termos e valor do "Boletim de Subscrição" anexo, que fica fazendo parte integrante da presen-

te ata, ficando o capital subscrito e integralizado da empresa no montante de NCr\$ 4.044.438,00 (quatro milhões quarenta e quatro mil quatrocentos e trinta e oito cruzeiros novos) distribuídos em 1.404.000 (hum milhão quatrocentas e quatro mil) ações ordinárias e 2.640.438 (dois milhões seiscentas e quarenta mil quatrocentas e trinta e oito) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, e o autorizado em NCr\$ 4.809.000,00 (quatro milhões oitocentos e nove mil cruzeiros novos). E nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que vai assinada por todos os Diretores. (aa) Nelson Souza Rosa — Diretor Presidente, Edvar de Mello Costa — Diretor Financeiro e Resk Nelson Rezende — Diretor Comercial. Confre com o original. (aa) Nelson Souza Rosa — Diretor-Presidente.

Belém 15 de julho de 1968.
(a) NELSON SOUZA ROSA, Diretor-Presidente

CARTÓRIO CONDURU
Reconheço a assinatura supra de Nelson Souza Rosa.
Belém 16 de julho de 1968.
Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMANO PINHEIRO, Tabelião Vitalício

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO N. 017/68 — EM 15 7 68

ÓLEOS DO PARÁ S. A. — (OLPASA) — Boletim de Subscrição de ações preferenciais, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, nominativas, intransferíveis e irredimíveis, por 5 (cinco) anos a contar desta data, com recursos depositados no Banco da Amazônia S. A. nos termos da Lei n. 5.174 de 27 de outubro de 1965, observadas e aceitas as condições constantes dos Estatutos da Empresa, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, de 7 de junho de 1967.

CAPITAL AUTORIZADO — (Lei 4.728/65) — Assembléia Geral Extraordinária de 29.04.67: NCr\$ 4.809.000,00. Ações Ordinárias: NCr\$ 1.400.000,00 — Ações Preferenciais a serem subscritas com recursos da Lei 5.174/66: NCr\$ 3.405.000,00.

BOLETIM PARCIAL DE SUBSCRIÇÃO N. 017/68

Nome do Subscritor e Sede	Procurador — Nome e Assinatura	N. de Ações Subscritas	Valor das Ações Subscritas — NCr\$
A. L. FERREIRA Av. Senador Lamounier, 683 — Belém-Pará	Aldebaro Klautau Filho	847	847,00
BENDER & WOLTER LTDA. Rua Santa Efigênia, 80 — São Paulo-SP	Aldebaro Klautau Filho	11.500	11.500,00
BORRACHAS LTDA. Av. Farrapos, 1090 — Porto Alegre-RS	José Maria Pinheiro Conduru	1.293	1.293,00
BANCO NORRE DE MINAS GERAIS S. A. Rua de Rosário, 142 — Rio de Janeiro-GB	José Maria Pinheiro Conduru	6.946	6.946,00
LIGNETTI & BIGNETTI LTDA. Rua Atanásio Belmonte, 236 — Porto Alegre-RS	José Maria Pinheiro Conduru	1.901	1.901,00
COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CICLASA LTDA. Av. Franklin Roosevelt, 84 — Rio-GB	José Maria Pinheiro Conduru	4.584	4.584,00
CÓRDOBA REPRESENTAÇÕES LTDA. Rua 7 de Setembro, 88 — Rio de Janeiro-GB	José Maria Pinheiro Conduru	2.231	2.231,00

— CASA ANJOMAR DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. Av. Central, 34 e Rua VIII ns. 2/4—Rio—GB	Edvard de Mello Costa	11.117	11.117,00
— CASA SÃO NICOLAU S. A. — IND. E COM. Praça Patriarca, 83 — São Paulo—SP	Aldebaro Klautau Filho	5.870	5.870,00
— CONSTRUTORA PEDUZZI S. A. Rua da Consolação, 222 — São Paulo—SP	Aldebaro Klautau Filho	3.360	3.360,00
— E. GEORGES & CIA. Pra. República do Líbano, 113 — Belém—Pará	José Maria Pinheiro Condura	3.007	3.007,00
— GENÉSIO MARTINIANO S. A. — INDÚSTRIA DE CALÇADOS Rua Couto Magalhães, 339 — Franca—SP	Aldebaro Klautau Filho	1.476	1.476,00
— HERBET DUTZMANN & CIA. LTDA. Av. Rôuxinol, 1023 — São Paulo—SP	Aldebaro Klautau Filho	147	147,00
— H. QUINTAS & CIA. LTDA. Av. Senador Feijó, 414 — Santos—SP	José Octávio Selvas Simões	4.730	4.730,00
— INDÚSTRIA DE LAMINADOS DE MADEIRA SELEPAULO S. A. Rua Newton Monteiro de Andrade, s/n. — São Bernardo do Campo—SP	Eduardo Grandi A s t e c a	2.516	2.516,00
— INDÚSTRIA DE LAMINADOS DE MADEIRA SELEPAULO S. A. Rua Newton Monteiro de Andrade, s/n. — São Bernardo do Campo—SP	Eduardo Grandi A s t e c a	1.258	1.258,00
— INDÚSTRIAS CONFECÇÕES ESPECIALIZADAS S. A. Rua Teodoro Silva, 907 — Rio de Janeiro—GB	José Maria Pinheiro Condura	2.772	2.772,00
— INDÚSTRIAS RAPHAEL MUNETTI S. A. Rua Catarina Braida, 61 — São Paulo—SP	Aldebaro Klautau Filho	8.717	8.717,00
— LEÃO ANDRADE & CIA. LTDA. Av. 28 de Setembro, 197 — Rio de Janeiro—GB	José Maria Pinheiro Condura	1.429	1.429,00
— METALÚRGICA BENDER LTDA. Rua Voluntários da Pátria, 4370 — São Paulo—SP	Aldebaro Klautau Filho	1.131	1.131,00
— MOINHO FARROUPILHA LTDA. Rua Pinheiro Machado, s/n. — Farroupilha—RS	Eduardo Grandi A s t e c a	2.617	2.617,00
— MADEIREIRA SCHMITT LTDA. Rua Corte Real, 18 — Novo Hamburgo—RS	José Maria Pinheiro Condura	10.873	10.873,00
— MADEIREIRA MARIANI LTDA. Rua Corte Real, 18 — Novo Hamburgo—RS	José Maria Pinheiro Condura	7.399	7.399,00
— PINHEIRO, DIAS & CIA. LTDA. Rua do Carmo, 58 — Rio de Janeiro—GB	Edvard de Mello Costa	2.631	2.631,00
— SCHWALM & CIA. LTDA. Rua Cristóvão Colombo, 1908 — Porto Alegre—RS	José Maria Pinheiro Condura	819	819,00
— TECELAGEM DE SEDA SANTA TEREZINHA S. A. Av. Rio das Pedras, s/n. — São Paulo—SP	Eduardo Grandi A s t e c a	29.545	29.545,00
— TRANSMET S. A. — COMÉRCIO E INDÚSTRIA Rua Florêncio de Abreu, 344 — São Paulo—SP	Aldebaro Klautau Filho	4.113	4.113,00
— FIACÃO SUL AMERICANA S. A. Rua Libero Badaró, 293 — 16a. andar — São Paulo	Aldebaro Klautau Filho	91.210	91.210,00
TOTAL SUBSCRITO :		226.039	226.039,00

EDVARD DE MELLO COSTA — Diretor-Financeiro
(aa) NELSON SOUZA ROSA — Diretor-Presidente

CARTÓRIO CONDURU — Reconheço as assinaturas supra de Nelson Souza Rosa e Edvard de Mello Costa.
Belém, 16 de julho de 1968. — Em test. H. P. da Verdade. — (a) HERMANO PINHEIRO, Tab. Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S. A. — NCr\$ 30,00. — Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de trinta cruzeiros novos. — Belém, 16 de julho de 1968. (a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata e Boletim em 5 vias foram apresentados no dia 16 de julho de 1968, e mandados arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo cinco (5) folhas de nº. 0332/36, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1908/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de julho de 1968. — O Diretor OSCAR FACIOLA.

EMPRESA SOARES S/A
Ata da Assembleia Geral Ordinária de EMPRESA SOARES S/A, realizada aos vinte dias do mês de junho de 1968.

Aos vinte (20) dias do mês de junho de 1968, às 16 horas em sua sede social, à Av. Alcindo Cacela, n. 2119, em Belém, capital deste Estado, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os acionistas de EMPRESA SOARES S/A. Assumiu a direção dos trabalhos o acionista Armando Teixeira Soares, Presidente da Assembleia Geral, o qual convidou para secretariá-lo o acionista Ronaldo de Souza Castro Cardoso. Tendo aberta a sessão, depois da verificação da presença de número legal dos acionistas, conforme assinaturas apostas no Livro "Presença de Acionistas". Em seguida o Presidente determinou que fosse procedida à leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 10, 11 e 12 do corrente mês, e no jornal local "A Província do Pará", nos seguintes termos: "EMPRESA SOARES S/A — CONVOCACAO. — Convocamos os senhores acionistas de EMPRESA SOARES S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de junho de 1968, às 16 horas, na sede social da Empresa, à Av. Alcindo Cacela, n. 2119, nesta cidade, para deliberarem sobre o seguinte: a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967; b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e fixação de honorários; c) o que ocorrer. Belém, 5 de junho de 1968. (a) Ronaldo de Souza Castro Cardoso". Em seguida o Sr. Presidente colocou à mesa todos os documentos relativos ao exercício de 1967, os quais depois de verificados e discutidos foram aprovados por unanimidade de votos pelos acionistas presentes, não votando os impedidos por Lei; item b) Em prosseguimento deu-se a eleição e fixação da Remuneração do Conselho Fiscal, sendo reeleitos os seguintes Membros efetivos: Irapuan Sales Filho, Ronaldo Passarinho Souza e Paulo de Tarso Dias Klautau e como suplentes: Oziel Carneiro, Antônio Diniz e Ronald Borrajo, fixando em NCr\$ 2400 (vinte e quatro cruzeiros novos) anual para cada Membro efetivo do Conselho Fiscal. Em seguida o Presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém quisesse dela fazer uso, foi a sessão encerrada depois de agradecido a presença de todos, suspendendo-se a seguir os trabalhos para a Lavratura da presente Ata, determinando o Sr. Presidente a confecção de cópias autênticas para efeitos legais, indo esta assinada pela Mesa e todos os acionistas presentes.

Belém 20 de junho de 1968.
(aa) Armando Teixeira Soares
Ramiro Jayme Bentes

Ronaldo de Souza Castro Cardoso
Marilena Cardoso Soares
Lúcia Maria Silva Cardoso.

Confere, com o original, Belém, 20 de junho de 1968.
(a) ARMANDO TEIXEIRA SOARES

CARTORIO KOS MIRANDA
Reconheço a assinatura supra de Armando Teixeira Soares, em sinal de veracidade. Belém, 05 de Julho de 1968.
— (a) CARLOS N. A. RIBEIRO, Tab. Substituto.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
NCR\$ 10 00
Pagou os emolumentos na lavra de importância de dez cruzeiros novos.
Belém, 4 de julho de 1968.
(Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 5 de julho de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 9177/78 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1839/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 5 de julho de 1968.
O Diretor, OSCAR FACIOLA.
(Ext. — Reg. n. 2103 — Dia 17.7.68).

COMPANHIA INDUSTRIAL D'AMAZONIA — CIDA

EDITAL DE CONVOCACAO

Assembleia Geral Extraordinária. Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Industrial D'Amazonia — CIDA para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se em 25 de julho de 1968 às 09:00 horas na sede social à rua 15 de Novembro, 226 — conjunto 1112, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) Eleição do Diretor Financeiro, em virtude da renúncia apresentada pelo atual titular a Diretoria da Sociedade;

b) Assuntos Gerais.
Belém, 15 de julho de 1968.
(a) João de Deus Fonseca Filho, Diretor Administrativo.
Dário José Bernardes, Diretor Superintendente; Martinez de Melo, Diretor de Pecuária.
(Ext. — Reg. n. 2.095 — Dias 16, 17 e 18.7.68)

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S.A. — ETRESA
Assembleia Geral Ordinária

CONVOCACAO
Ficam convidados os acionistas de Empresa de Transportes Regionais S.A. "ETRESA", a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social à Rua Conde

Almeida, n. 264 Ed. Banilavoura 60, andar, no dia 20 do corrente, às 10 horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) Leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral, Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1967.

b) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e suplentes.

c) Fixação dos honorários da Diretoria e Membros do Conselho Fiscal.

d) O que correr.
Belém, Pa., 10 de julho de 1968.
(a) Francisco Joaquim Fonseca, Diretor Superintendente.
(Ext. Reg. n. 2086 — Dias 13, 16 e 17.7.68)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA
— EDITAL —

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por LUZIA FERREIRA DE CARVALHO, nos termos do artigo 22, do Decreto número 5.780, de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras em vigor, foi requerida por compra um lote de terras devolutas destinado à implantação da indústria agropecuária sítio à 16ª Comarca, 45º Termo, 45º Município de São Domingos do Capim e 119º Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Pela frente e fundos, lateral direita e esquerda com terras devolutas do Estado, medindo 6.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos, perfazendo uma área aproximada de 3.000 hectares. Zona Física: gráfica 10° Guajarina, a 16.900 metros da margem direita da rodovia PA-70, (BR-010 — Marabá) começando a altura do km. 95 até o 101.

Secretaria de Estado de Agricultura, em 8 de julho de 1968.
Arlinda A. Silva, pelo Oficial Administrativo.

Agr. RAIMUNDO CONCEICAO SANTOS
Dist. da Divisão de Terras
(Reg. n. 11.770)

— EDITAL —

Compra de Terras

De ordem do Sr. Diretor Geral do Departamento de Terras e Cadastro Rural, faço público que por JOAO ALVES DE OLIVEIRA, nos termos do artigo 22, do Decreto n. 5.780 de 27.11.1967 que regulamenta a Lei de Terras em vigor, foi requerida por compra uma hort de terras devolutas destinado à implantação da indústria agropecuária sítio à 44ª Comarca, Termo: Distrito e Município de Paragominas, com as seguintes indicações e limites:

Fica à margem direita da Estrada da BR-010, na altura do km. 204, Belém-Brasília, fazendo frente para as terras de Adonias Ribeiro, lado direito com terras de quem de direito: fundos com o pico do ar 16, 7, 1 e 19.3.68)

Aristom Alves e esquerdo com terras de quem de direito. Medindo 2.000 metros de frente por 5.000 ditos de fundos. O lote está da BR-010, 25 km. mais, ou menos.
Secretaria de Estado de Agricultura, em 8 de julho de 1968.
Arlinda A. Silva, pelo Oficial Administrativo.

Agr. RAIMUNDO CONCEICAO SANTOS

Dist. da Divisão de Terras
(Reg. n. 11.770)

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

EDITAL

De ordem do Ilmo. Senhor Diretor Geral, em exercício da "Imprensa Oficial" do Estado, notifico pelo presente Edital, JOAO SANTANA LIMA, ocupante da função de Linotipista, para no prazo de 30 dias, a contar da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de, findo mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono de cargo, nos termos do artigo 98, combinado com os artigos 186 item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municipais).

E, para que se não alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, 3 vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Secção de Expediente da Imprensa Oficial do Estado, 16 de julho de 1968.

(a) CARLOS ALBERTO DE HOLANDA LIMA, Chefe de Expediente.

Visto:
(a) Dr. FERNANDO FARIAS PINTO, Diretor Geral em exercício.

(G. — Reg. n. 11.769 — Dias 16, 17 e 18.7.68)

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DO PESSOAL
EDITAL**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Graciolinda da Silveira Guegões, professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Emília Sarmiento para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 10318 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Terezinha de Jesus Lobo Monteiro, professor de 3a. entrada nível 6, com exercício no Grupo Escolar Camilo Salgado, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado

com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10319 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Beatriz Jesus Martins Morgado, professor de 3a. entrada, nível 6, com exercício no Grupo Escolar Vilhena Alves, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10320 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Auda Nelidia dos Santos Cabral, professor de 3a. entrada nível 6, com exercício no grupo escolar Pinto Marques, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado)

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração
(G. — Reg. n. 10321 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria Rita de Mendonça Caldas, professor de 3a. entrada nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Dom Romualdo de Sauxas em Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10322 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, José Waldeli Filgueira Valente, professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, com exercício na Divisão de Inspeção e Orientação desta Secretaria, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 11 de junho de 1968.

Graciete de Lima Araújo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. — Reg. n. 10323 — Dias 19, 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, MARIA LUCINA VIEIRA SALGADO, professor de 2ª. entrância, nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Abdias Arruda no município de Juruti, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

(a) GRACIETTE DE LIMA ARAUJO, Chefe da Divisão do Pessoal.

(a) ALDO DA COSTA E SILVA, Diretor do Departamento de Administração.

(G. — Reg. 11.396 — Dias 11 e 27.7.68 e 13.8.68).

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Ferdinando Ferreira Braga, Auxiliar de Escritório, padrão A, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, a disposição da Fundação Educacional do Estado do Pará, para no prazo de trinta (30) dias a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do De-

partamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 19 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araujo
Chefe da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 11.648 — Dias 13 e 30.7, e 13.8.68)

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

Departamento de Administração
DIVISÃO DO PESSOAL

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Raimunda Pinheiro do Nascimento, professora habilitada nível 1, do Quadro Único, com exercício na escola Travessa Anajás, no município de Nova Timboteua, para, no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36 combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araujo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.344, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital, Tereza Pereira dos Santos, professora habilitada nível 1, do Quadro Único, com exercício na Escola Rural Presidente Eurico Dutra, no município de Cametá, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araujo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.345, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Luiz Alberto Valente Monteiro, professor nível 1, com exercício no Colégio Estadual Alvaro Adolfo em Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei 749 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araujo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.346, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Naiza Amélia Veiga Cardoso, professora de 3ª. entrância nível 6, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Alvaro Adolfo em Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência

de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei número 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araujo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(G. Reg. n. 10.347, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

EDITAL

De ordem do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente Edital Maria Rosineide Andrade, professora de 2ª. entrância nível 3, do Quadro Único, com exercício no Colégio Estadual Alvaro Adolfo em Santarém, para no prazo de trinta (30) dias, a partir da data da publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de, findo o prazo e não sendo feita prova da existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo, nos termos do Artigo 36, combinado com os Artigos 186, item II e 205 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, três (3) vezes no decorrer de trinta (30) dias.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 12 de junho de 1968.

Graciette de Lima Araujo
Chefe da Divisão do Pessoal
ALDO DA COSTA E SILVA
Diretor do Departamento de Administração
(Reg. n. 10.348, Dias 19 e 29.6 e 19.7.68)

REGIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

JUDICIÁRIAS DO ESTADO

A venda no Arquivo da Imprensa

Oficial — Preço — NCr\$ 1,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — Quarta-feira, 17 de Julho de 1968

NUM. 5.788

JUSTIÇA FEDERAL

Seccional do Pará
JUIZ FEDERAL
Dr. José Anselmo de Figueiredo
Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Pôrto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA
Dr. Lóris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 30 — Expediente do dia 13.05.68
No ofício n. 447 — S/Pessoal de 2 de maio de 1968 do Diretor Regional do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Despacho: N.A. Informe a Secretaria se deu entrada neste Juízo o processo referido no item I do presente ofício. Belém, 13.05.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

No ofício n. 676/68-DR/Pará do Delegado Regional do DPF/Pará.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 13.05.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

No ofício n. 449 do Diretor Regional dos Correios e Telégrafos do Pará.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, 13.05.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Na petição de Ceário Pordeus de Aencar — (Ad. Alberto Carneiro M. Barros).

Despacho: A. lavre-se o respectivo termo. Belém, 13.05.68. a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 821
Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Réu: Raimunda Silva Socré
Despacho: Na forma do que dispõe o artigo 46. da Lei n. 5.421 de 25.4.68, julgo extinta a presente ação, e determino o arquivamento dos autos. Sem custos. Intime-se. Belém, 13.05.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

ACAO PENAL
Processo n. 373
Autor: A. Justiça Pública
Réu: Marina Bastos Fernandes Dias Mala.

Despacho: Lavre-se o termo de apelação (art. 600 do C.P.P.), que por lepro deixou de ser feito na devida oportunidade. Belém, 13.05.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

No ofício n. 129/68 do Comando Geral da Polícia Militar.
Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, em cujo Juízo tramita o processo relacionado com este expediente. Belém, 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No ofício n. 5/68 do Inspetor da Alfândega de Belém.

Despacho: Apresente-se ao Exmo. Sr. Dr. Juiz Federal Substituto, em cujo Juízo tramita o processo relacionado, com este expediente. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No ofício circular n. 1/68 — DEPA/DA (SUNAB).

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No ofício s/n. da Delegacia Regional do Pará.

Despacho: A. Conclusos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição de A. Sorte & Cia. (Ad. Amauri Faciola de Souza).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No ofício circular n. 69/68 do Diretor Administrativo Financeiro da CDE.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No ofício n. 1054 do Ministério das Comunicações do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Despacho: Acusar, agradecer e arquivar. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

TIAGO — Juiz Federal.
Nas petições de Rogélio Fernandez Filho (Ad. Acherbal Meira Mattos).

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na Petição da Indústria Gráfica Nacional Ltda.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 13.5.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra Maria de Nazaré de Oliveira Souza.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição da Procuradoria Regional da República contra Lucivaldo Melo de Souza, Plínio Carvalho e Hélio Araújo.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição de Neves de Almeida & Cia.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 13.05.68. a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No ofício n. 643/68-DR/PA do Delegado Regional do DPF/PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição de Carlos Platilha
Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Ad. Carlos Mendonça).

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição de José Luiz Pinto Monteiro.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No ofício n. 671/68-DR/PA do Delegado Regional do DPF/PA.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No ofício n. CDI-197/68 do Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas, Contábeis e Atuariais.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

No ofício n. 1107 do Diretor do Departamento de Educação e Ensino.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Nas petições do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) contra Luiz Medeiros Eobato, Milton Miranda e Cia. S. Rocha, Manoel Maria Velloso e Jorge Faciola de Souza.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

JUSTIFICACAO

Processo n. 958

Justificante: Leoba Augusto de Souza Júnior.

Justificado: Serviço de Febre Amarela.

Despacho: Citem-se, designada a audiência do dia 11 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10:00 horas, para ter lugar a justificação requerida observadas as formalidades legais. Belém, Pará, em 13.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANCA

Processo n. 688

Impetrante: Luiz Notargiacomo.

Impetrado: Companhia de Docas do Pará.

Despacho: "Ex-postis".

Concedo a segurança impetrada por Luiz Notargiacomo. Transmista-se, nos termos da lei

o inteiro teor desta sentença ao Ilmo. Sr. Dr. Diretor Presidente da Companhia de Docas do Pará. (CDP). Recorro desta decisão para o Tribunal Federal de Recursos. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, Pará, em 13 de maio de 1968. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA
Processo n. 704

Impetrante: Josemias Oliveira da Silva.
Impetrado: Delegacia do Instituto Nacional de Previdência Social.

Despacho: Nego a segurança requerida por Josemias Oliveira da Silva. Custas na forma da lei. P.R.R. Belém, Pará, em 13 de maio de 1968. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.
(Reg. n. 8184)

JUIZ FEDERAL

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
Dr. Aristides Porto de Medeiros
CHEFE DE SECRETARIA

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 81 — Expediente do dia 14.05.68
No ofício n. 450 do Juiz de Direito da 3ª Vara Penal.

Despacho: Ao Ministério Público. Belém, 14.05.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Nas petições do Instituto Nacional de Previdência Social contra Arnóbio Gonçalves Lobato Augusto Gomes Nogueira, Federação da Agricultura do Estado do Pará, M. B. Lopes.

Despacho: A. Cite-se. Belém, 14.05.68. — a.) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Nas petições do Instituto Nacional de Previdência Social contra Colégio Abraham Levy, Soc. Civil por Cotas de Resp. Ltda. Paulino de Brito.

Despacho: A. Cite-se. Belém, Pará, em 14.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição de Maria Ilke da Silva Monteiro.

Despacho: N. A. Conclusos. Belém, Pará, em 14.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição de Hélio José de Araújo.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 14.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição de Lucivaldo de Melo Souza.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 14.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

Na petição de Plínio O. Carvalho.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 14.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

ACAO PENAL (PECULATO)
Processo n. 734

Autor: A Justiça Pública.
Réu: José Luiz Pinto Monteiro.

Despacho: A Secretaria para juntar uma petição por mim despachada nesta data. Belém, Pará, em 14.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO OU DESCAMINHO

Processo n. 953

Autor: A Justiça Pública.
Réus: Roque Barral da Luz, Sotero Cerqueira da Luz, Raimundo Neto Barbosa, Tullago Silva e Manoel Ferreira Pan-toja.

Despacho: A Secretaria para juntar uma petição por mim despachada. Belém, Pará, em 14.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

CRIME DE CONTRABANDO

Processo n. 486

Autor: A Justiça Pública

Réus: Lucivaldo Melo de Souza, Plínio de Oliveira Carvalho,

Hélio José de Araújo e Humberto de Magalhães Lamas.

Despacho: A Secretaria para juntar cinco petições por mim despachadas nesta data. Belém, Pará, em 14.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.

EXECUTIVO FISCAL

Processo n. 783

Autor: O Instituto Nacional de Previdência Social (INPS)

Réu: Cerâmica São José Ltda.

Despacho: A procuração de fl. 4 apresenta-se irregular, eis que não está assinada por aquela que se declara Superintendente Regional, embora seu nome figure no respectivo instrumento particular. Sanada a irregularidade, ora apontada, no prazo de 24 horas, conclusos. Belém, Pará, em 14.05.68. — a.) ANSELMO SANTIAGO — Juiz Federal.
(Reg. n. 8183)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIAO

PROCESSO P-185/68
Resolução N. 335

O Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Capanema, Edgard Olyntho Contente, requer a substituição do registro de tempo de serviço público federal por igual período estadual.

DEFERE o pedido de substituição de tempo de serviço prestado à Universidade Federal do Pará por igual tempo prestado ao Governo do Estado do Pará e DETERMINA a exclusão do referido período para efeito de licença especial.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que o Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de Capanema, Edgard Olyntho Contente, requereu a substituição do registro de 427 dias de efetivo exercício na Universidade Federal do Pará, de 4 de janeiro de 1964 a 5 de março de 1965, por igual tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará no mesmo período;

CONSIDERANDO que, conforme a Resolução n. 216, de 6/10/65, deste Egrégio Tribunal a averbação do tempo de serviço público federal prestado à Universidade Federal do Pará, foi feita também para efeito de licença especial, consoante o disposto no Decreto n. 38204, de 3 de novembro de 1954;

CONSIDERANDO que o tempo de serviço público estadual, face ao Decreto supramencionado, não pode ser computado para fins de licença especial;

RESOLVE, unânime e deferir o pedido, determinando a substituição, nos assentamentos funcionais, do Juiz do Trabalho Presidente da JCJ de

Capanema, Edgard Olyntho Contente, de 427 dias de serviço público federal prestado à Universidade Federal do Pará por igual tempo de serviço prestado ao Governo do Estado do Pará, excluindo-se o efeito para licença especial.

Sala de Audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 10. de julho de 1968.

Aloysio da Costa Chaves —

PRESIDENTE

José Marques Soares da Silva —

VICE-PRESIDENTE

Orlando Teixeira da Costa —

JUIZ

Antônio Barbosa Ferreira Vidal — JUIZ

Oscar Nogueira Barra — JUIZ

(C. Reg. n. 11534)

PROCESSO P-184/68
Resolução N. 336

Julio Munhoz, Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer averbação, para fins de direito, do tempo de serviço público prestado como vogal representante dos empregados e serviço militar.

DETERMINA o registro nos assentamentos funcionais do requerente, para fins que especifica, do tempo de serviço militar e de vogal representante dos empregados dos nesta Justiça.

Por petição protocolada no dia 14 de junho de 1968, Juio Munhoz, Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, requer averbação, para fins de direito, do tempo de serviço prestado como vogal representante dos empregados nesta Justiça e serviço militar.

A Constituição Federal e o artigo 80, item I, da Lei n. 1.711, de 28.10.52, determinam o computo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do tempo de serviço público geral, bem como o Decreto n. 31.922, de 15.12.52, para efeito de gratificação adicional por tempo de serviço.

Para efeito de licença especial, o Decreto n. 38.204, de 3.11.54, só admite a contagem do tempo de serviço prestado à União, em órgão de administração direta, desde que não haja solução de continuidade.

De acordo com a informação do Serviço Administrativo deste Egrégio Tribunal o requerente tem 426 dias de efetivo exercício como vogal representante dos empregados na JCJ de Capanema e na 1ª. JCJ de Belém, nos períodos de maio de 1965 a maio de 1966 e setembro de 1966 a outubro de 1967, respectivamente, e, conforme certidão anexada ao processo P-184.168, 366 dias de serviço militar, totalizando, assim, 792 dias de serviço público federal.

CONSIDERANDO o exposto, RESOLVE, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânime e determinar sejam registrados, nos assentamentos funcionais, de Julio Munhoz, Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, lotado na Secretaria deste Egrégio Tribunal, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, 792 (setecentos e noventa e dois) dias de efetivo exercício federal como vogal representante dos empregados nesta Justiça e serviço militar.

Sala de audiência, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 10. de julho de 1968.

Aloysio da Costa Chaves —

PRESIDENTE

José Marques Soares da Silva —

VICE-PRESIDENTE

Orlando Teixeira da Costa —

JUIZ

Antônio Barbosa Ferreira Vidal — JUIZ

Oscar Nogueira Barra — JUIZ

(C. Reg. n. 11535)

1.711, de 28.10.52, determinam o computo, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, do tempo de serviço público geral, bem como o Decreto n. 31.922, de 15.12.52, para efeito de gratificação adicional por tempo de serviço.

Para efeito de licença especial, o Decreto n. 38.204, de 3.11.54, só admite a contagem do tempo de serviço prestado à União, em órgão de administração direta, desde que não haja solução de continuidade.

De acordo com a informação do Serviço Administrativo deste Egrégio Tribunal o requerente tem 426 dias de efetivo exercício como vogal representante dos empregados na JCJ de Capanema e na 1ª. JCJ de Belém, nos períodos de maio de 1965 a maio de 1966 e setembro de 1966 a outubro de 1967, respectivamente, e, conforme certidão anexada ao processo P-184.168, 366 dias de serviço militar, totalizando, assim, 792 dias de serviço público federal.

CONSIDERANDO o exposto, RESOLVE, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unânime e determinar sejam registrados, nos assentamentos funcionais, de Julio Munhoz, Guarda Judiciário, símbolo PJ-12, lotado na Secretaria deste Egrégio Tribunal, para fins de aposentadoria, disponibilidade e gratificação adicional por tempo de serviço, 792 (setecentos e noventa e dois) dias de efetivo exercício federal como vogal representante dos empregados nesta Justiça e serviço militar.

Sala de audiência, do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 10. de julho de 1968.

Aloysio da Costa Chaves —

PRESIDENTE

José Marques Soares da Silva —

VICE-PRESIDENTE

Orlando Teixeira da Costa —

JUIZ

Antônio Barbosa Ferreira Vidal — JUIZ

Oscar Nogueira Barra — JUIZ

(C. Reg. n. 11534)

Resolução N. 337
PROCESSO P-175/68

José Estevam Jacuina Cardoso, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, requer a isenção de estágio probatório nesta Justiça, por tê-lo concluído no IPASE.

ISENTA o requerente de estágio probatório, nesta Justiça, em virtude de o mesmo tê-lo concluído no IPASE.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que José Estevam Jacuina Cardoso, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, lotado na JCJ de Parintins, requer, conforme processo P-175/68, a isenção de estágio probatório nesta Justiça, por tê-lo concluído no IPASE.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que José Estevam Jacuina Cardoso, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, lotado na JCJ de Parintins, requer, conforme processo P-175/68, a isenção de estágio probatório nesta Justiça, por tê-lo concluído no IPASE.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que José Estevam Jacuina Cardoso, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, lotado na JCJ de Parintins, requer, conforme processo P-175/68, a isenção de estágio probatório nesta Justiça, por tê-lo concluído no IPASE.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que José Estevam Jacuina Cardoso, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, lotado na JCJ de Parintins, requer, conforme processo P-175/68, a isenção de estágio probatório nesta Justiça, por tê-lo concluído no IPASE.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que José Estevam Jacuina Cardoso, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, lotado na JCJ de Parintins, requer, conforme processo P-175/68, a isenção de estágio probatório nesta Justiça, por tê-lo concluído no IPASE.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO que José Estevam Jacuina Cardoso, Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-9, lotado na JCJ de Parintins, requer, conforme processo P-175/68, a isenção de estágio probatório nesta Justiça, por tê-lo concluído no IPASE.

...to concluído no IPASE, onde atingiu a estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO que a Lei n. 2.735, de 18 de fevereiro de 1956, reduzindo para 1 (um) ano o período de estágio probatório, estabelece que "Não ficará sujeito a novo estágio probatório o funcionário que, nomeado para outro cargo público, já tenha adquirido esta- bilidade em consequência de qualquer prescrição legal";

CONSIDERANDO que o re- querente satisfaz integralmen- te as condições exigidas na Lei n. 2.735;

CONSIDERANDO que o Re- gimento Interno deste Tribunal, em seu artigo 195, manda aplicar no que couber, ao pessoal da Justiça do Tra- balho da 8ª Região, a legisla- ção dos servidores públicos ci- vís, estabelecendo ainda o § 3º do artigo 160 desse Regi- mento, em um (1) ano o pe- ríodo de estágio probatório para o seu pessoal;

RESOLVE, unanimemente, isentar o Auxiliar Judiciário, símbolo P-3, lotado na UCI de Parintins, José Estevam Ja- cauna Cardoso, do período de estágio probatório nesta Jus- tiça, porque tendo adquirido a estabilidade, já concluiu o seu estágio no IPASE.

Sala de audiências do Tri- bunal Regional do Trabalho da Oitava Região.

Belem, 17 de julho de 1968.

Aloysio da Costa Chaves — PRESIDENTE José Marques Soares da Silva — VICE-PRESIDENTE Orlando Teixeira da Costa — JUIZ

Antônio Barbosa Ferreira Vi- ga — JUIZ

Oscar Nogueira Barra — JUIZ

ATO Nº 95/68 DE 12 DE JULHO DE 1968

O PRESIDENTE DO TRIBU- NAL REGIONAL DO TRABA- LHO DA OITAVA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a informação favorável do dr. Juiz Presidente da 3a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e o par- ticular da Seção do Pessoal, con- stante do Processo IP-170/68;

RESOLVE confirmar a servidã- ra ELZA CARDOSO DE SOUZA, no cargo de Auxiliar Judiciário, símbolo J-9, do Quadro do Pes- soal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, lotada na 3a. Jun- ta de Conciliação e Julgamento de Belém, por haver satisfeito os requisitos legais do estágio probatório.

De-se ciência, cumpra-se e pu- blique-se.

ALOYSIO DA COSTA CHAVES Presidente do TRT da 8ª Região (Reg. n. 11745)

...neta Carvalho é ou não filha da de-cujus. Intime-se. Belém, ... 22/2/67. a) José Anselmo de Fi- gueiredo Santiago, Juiz de Di- reito da 7a. Vara. Cito pelo presente os herdeiros acima re- lacionados cujo prazo começará a contar da primeira publicação do teor forma e maneira das declarações preliminares a se- guir termo de Afirmção e De- claração do inventariante: no- dezoto dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e ses- senta e sete, na cidade de Be- lém, Capital do Estado do Pará, no Palacete do Forum e sala de audiências onde se encontrava o doutor JOSÉ ANSELMO DE F. GUEIREDO SANTIAGO — Juiz de Direito da 7ª Vara. Cito pelo presente os herdeiros juramen- tados de seu cargo acima, nomeada ao impedimento eventual do escrivão, compareceu dona BLANDINA CANELA DOS SAN- TOS, brasileira, doméstica, casa- da com o cidadão Jorge Rodrí- gues dos Santos, por ele assistida residentes e domiciliados atual- mente na cidade de Salinópolis, re- presentada por seu bastante procu- rador o advogado doutor Demó- crito Noronha, que dou fe, arro- lados próprios de que se trata, a quem o doutor juiz deferiu nos termos da lei a afirmação de bem e fielmente sem dolo, nem malícia desempenhar as fun- ções do cargo de inventariante dos bens deixados por falecimento de sua mãe, senhora Jovita Mar- çal Canela, em razão do despá- cho que deferiu seu requerimen- to de fls. duas (2) deste pro- cesso. Assim prometeu cumprir. Em seguida a referida inventa- riante passou a declarar o seguin- te: Que a de-cujus era de nacionalidade brasileira, de pro- fissão doméstica, faleceu nesta cidade no dia vinte e três de abril do ano de mil novecentos e sessenta e três, em estado de viúva, com a idade de 75 anos, e ab-intestato, deixando como herdeiros os seguintes filhos e netos: Blandina Canela dos San- tos, casada; Maria de Lourdes Canela solteira maior; Irene Ca- nela da Costa, casada; e João Marçal Canela, casado; Djalma e Marluçia, maiores filhos de Má- rio Marçal Canela, e sua esposa Lairde da Silva Canela, ambos falecidos, todos brasileiros e re- sidentes nesta cidade. Que o ac- tivo hereditário é constituído do seguinte bem: PEQUENA BAR- RACA em ruínas, à travessa Ma- noel Evaristo, número 393, atual número 799, situada entre a Avenida Senador Lemos e Rua Curuçá, medindo 8,80m de frente por 8,800m de fundos, e que no dia 20 de novembro do ano de 1963, foi vendido por todos os herdeiros ao cidadão Aratacy Monteiro Lobo, pelo preço de quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000) que foram rece- bidos no ato, razão porque os herdeiros, digo vendedores, de- ram ao comprador plena, geral e irrevogável quitação, como se vê do instrumento particular que junta ao pedido de inventário, como documento de prova e fo- ram estas as declarações preli- minares feitas pela inventariante, se comprometendo a fazer as mais que forem verificadas e necessárias e oportunamente do- nado para constar lavrei o pre- sente termo, que lido e achado conforme lido assinado pelo Dr. Juiz e pelo procurador da in- ventariante e herdeiros Eu Sil- via Mary de Lima Cardoso, es- crevente juramentada o ditto

grafei e subscreevi de ordem do doutor juiz, no impedimento do escrivão, titular. aa) José Ansel- mo de Figueiredo Santiago, P.D. procuração, Demócrito Noronha. Despacho fls. 11 — N.A. Sim. Publiquem-se editais de citação, com o prazo de 30 dias. Intime- se. Belém, 30 de maio de 1968. a) Miguel Antunes Carneiro. E para que chegue ao conhecimen- to de todos e ninguém possa ale- gar ignorância será o presente edital publicado no DIARIO OFI- CIAL em jornal de grande circula- ção, no lugar de costume afixa- do, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, a) João Afonso de Souza Modarça, escrivão, o escrevi, o conferi e subscreevi.

a) Miguel Antunes Carneiro Juiz de Direito da 7a. Vara, Ci- vel da Comarca de Belém, do Pará

(T. n. 14049, Reg. n. 2100, Dia 17/7/68)

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Augusto N. Marques, estabeleci- do nesta cidade, que foi apre- sentada em meu Cartório a Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A, para apontamento e pro- testo, por falta de devolução, aceite e pagamento a duplicata de conta Mercantil nº 0289, no valor de Quinhentos e Quaren- ta e Quatro Cruzetros Novos e Dezessete Centavos (NCr\$ 544,17) vencida em 10.7.68, por V. S. não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Fiação Brasilei- ra de Sisal S/A, e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, fi- cando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 11 de julho de 1968.

(a) Isa Veiga de Miranda Corrêa Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício

(T. n. 14047, Reg. n. 2099, Dia 17/7/68)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Junção de Julgamento do Tribunal Pleno

O publico para conheci- mento de quem interessar possa que pelo exmo. sr. desembar- gador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designa- do o dia 17 de Julho corrente para julgamento pelo Tribunal Pleno, do Mandado de Seguran- ça da Capital em que é reque- rente Dias Lopes & Cia., e re- querido o Exmo. Sr. Governá- dor do Estado, sendo Relator o Exmo. Sr. Desembargador Edger Machado de Mendonça.

Secretaria do Tribunal de Jus- tiça do Estado do Pará — Belém, 12 de Julho de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA, Ofi- cial Administrativo

(G. — Reg. n. 11754)

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL Edital de Citação com o Prazo de 30 Dias.

O Doutor Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara Cível da Comarca da Ca- pital do Estado do Pará, Re- pública do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimen- to tivirem que nos autos de in- ventário dos bens deixados pela herança de JOVITA MARÇAL CANELA, que se processa pe- diante este meu juízo e cartório do terceiro ofício (Pepes), toi- me apresentada a petição a se- guir transcrita cujo inteiro teor e respectivo despacho vão em seguida transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara BLANDINA CANELA DOS SAN- TOS, assistida de seu marido, JORGE RODRIGUES DOS SAN- TOS, pela advogado ao fim as- sinado, nos autos de inventário de bens deixados por sua mãe, JOVITA MARÇAL CANELA, que corre por este Juízo, e expen- dentes do Cartório Pepes, vem dizer a V. Excia. que quando requerer o inventário do único bem da herança, constante de um terreno edificado, com casa em ruína, situado à Travessa Manoel Evaristo, sob o número 395, antigo, entre a Rua Curuçá e Avenida Senador Lemos apre- sentou o documento de fls. 5, que é uma Declaração de tran- sação do mencionado terreno, as- sinado por todos os herdeiros Blandina Canela dos Santos e seu marido, Jorge Rodrigues dos Santos, Maria de Lourdes Canela, Bernadete Canela Carvalho e seu marido Raimundo Carvalho, Irene Canela Costa e seu marido Everson Nery da Costa, João Marçal Canela e sua mulher

Adelina de Sousa Canela, Djalma da Silva Canela e sua mulher, Maria Rocha Canela, e Marluçia da Silva Canela, fizeram venda do mesmo ao cidadão ARATACY MONTEIRO LOBO, e cuja trans- ação somente poderia ser regula- rizada após o inventário respec- tivo. Acontece, porém, que os herdeiros, uns por displicên- cia e outros por má fé, têm-se recusado a acompanhar o proces- so do inventário, motivo por que o Exmo. Sr. Dr. Juiz antecessor em data de 22 de fevereiro de 1967, mandou que ditos herdeiros fossem citados, para dizerem sobre as declarações da inventa- riante a ora suplicante, tendo os mesmos se oposto a tal deter- minação; e, porque, o processo não possa e nem deva ficar sem o necessário andamento, a in- ventariante, respetosamente re- quer que V. Excia. se digne de mandar citar por editais os re- feridos herdeiros, muitos, dos quais estão ausentes desta Cap- ital, para cumprirem as formal- dades ordenadas por este Juízo, a fim de que o processo possa ser regularmente julgado, com observância das formalidades de Direito. São os termos em que N.A. Pedo deferimento. Belém, 27 de maio de 1968. a) P.P. Demócrito Noronha. Devidamente selada. O despacho que determi- nou aos herdeiros falarem sobre as declarações preliminares, teve o seguinte teor: Citem-se os her- deiros da de-cujus para se habi- litarrem, através de advogado legalmente constituído, e dizerem sobre as declarações da inventa- riante, dentro do prazo de cinco (5) dias, bem como para os de- mais termos do inventário e par- ticular. Antes, porém, esclareça a inventariante se Bernadete Ca-



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — Quarta-feira, 17 de Julho de 1968

NUM. 2.349

30ª ZONA ELEITORAL

EDITAL N. 125/68

Pedidos de 2as. vias de Títulos
O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, acumulando o exercício da 29ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que os eleitores abaixo discriminados requereram as vias de seus títulos de acordo com a lei em vigor.

Maria da Conceição Sales Dias, paraense, casada, lotada na 58ª. secção, Estação de Belém.

Jacinto dos Santos Andrade, paraense, solteiro, lotado na 88ª. secção, Mercado da Crenção.

Raimundo Nonato da Silva, paraense, solteiro, lotado na 83ª. secção, Escola Pesta. 921.

Orlando Costa Ferreira de Almeida, paraense, solteiro, lotado na 58ª. secção, Escola M. Rep. da Espanha.

Miguel Touzou Alves, paraense, casado, lotado na 1ª. secção Biblioteca do Museu Paraense.

Orlando Alves Ladeira de Lima, paraense, solteiro, lotado na 3ª. secção que funciona na Escola Visconde de Souza Franco.

Josefa Ferreira de Aguiar, paraense, solteira, lotada na 68ª. secção, casa do Professor.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, datilografai, subscrevi, dato e assino.

(a.) Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral em substituição.

(G. Reg. n. 10.846)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

Edital N. 11 de 2ª Via

De ordem do DD. Juiz Eleitoral da 30ª Zona, faço público a quem interessar possa que requereram 2ª. Via de seus títulos eleitorais os seguintes: Antônio Oliveira de Souza, Domingos Olímpio Costa Furtado, Dulcires Rozinda Monteiro Saldanha. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém, Estado do Pará, aos vinte e quatro dias do mês de junho de 1968.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral da 30ª Zona.
(G. — Reg. n. 10.858)

Edital de Transferência N. 7

De ordem do MM. Juiz Eleitoral da 30ª Zona de Belém Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram suas Transferências os seguintes eleitores: RAIMUNDO FELIX RODRIGUES e AURINO RIBEIRO DE ARAUJO. Dado e passado neste Cartório Eleitoral da 30ª Zona de Belém, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito.

(a.) RAIMUNDO NONATO DA TRINDADE FILHO, Escrivão Eleitoral da 30ª Zona de Belém.
(G. — Reg. n. 10.859)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA

Edital de 2ª Via n. 25

De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram 2ª via os seguintes eleitores: Francisco Ribeiro Cavaleiro, Sulamita Trindade Bandedeira. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona de Belém, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

(a.) OLYNTHO TOSCANO, Esc. Eleitoral da 1ª. Zona.
(G. — Reg. n. 10.864)

29ª ZONA

EDITAL N. 126/68

Pedidos de Transferência.
O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, acumulando o exercício da 29ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Osmarino do Nascimento Silva, inscrito sob o n. 9.972, da 30ª. Zona Eleitoral da Comarca de Belém do Estado do Pará; Raimundo Nonato Moura dos Santos, inscrito sob o n. 127.526, da 15ª. Zona do Rio de Janeiro do Estado da Guanabara; Maria Aury Silva Moraes, inscrita sob o n. 33.743, da 271ª. Zona de Uberlândia do Estado de Minas Gerais e Aldizio de Souza Carvalho, inscrito sob o n. 53.158, da 1ª. Zona de Manaus do Estado do Amazonas.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografai e subscrevi.

(a.) Raimundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral
(G. Reg. n. 10.847)

EDITAL N. 127/68

Pedido de 2ª. Via

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, acumulando o exercício da 29ª Zona Eleitoral da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juizo, deferiu, o pedido de 2ª. Via do Título da eleitora Marielva

Duarte de Pinho, inscrita sob o n. 6.954, lotada na 1ª. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografai e subscrevi.

(a.) Raimundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 10.848)

EDITAL N. 128/68

Pedidos de 2as. Vias

O Dr. Raimundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, acumulando o exercício da 29ª Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juizo, deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo mencionados:

Mário Fonsêca da Cruz, inscrito sob o n. 23.399, lotado na 53ª. Secção; e

Waldir Mala de Menezes, inscrito sob o n. 45.163, lotado na 76ª. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos vinte e seis (26) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografai e subscrevi.

(a.) Raimundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 10.849)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — Quarta-feira, 17 de Julho de 1968

NUM. 1.549

DECRETO LEGISLATIVO N. 50/68

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 177, do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Zoraida Maria Pereira Soares, do cargo em substituição de "Oficial Escriturário", do Quadro da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, 21 de junho de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Presidente

ALFREDO FERREIRA COELHO

1.º Secretário

ANTONIO GUERREIRO

GUIMARAES

2.º Secretário

(Reg. n. 11.726)

DECRETO LEGISLATIVO N. 51/68

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 177, do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 115 da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), dois (2) anos de licença a Rosa Maria Barbosa Chaves, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de "Datilógrafo", a partir do dia 09 de julho de 1968 a 09 de julho de 1970.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 2 de julho de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Presidente

ALFREDO FERREIRA COELHO

1.º Secretário

ANTONIO GUERREIRO

GUIMARAES

2.º Secretário

(Reg. n. 11.727)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

DECRETO LEGISLATIVO N. 52/68

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o Artigo 177, do Regulamento Interno,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), dois (2) anos de licença para tratar de interesse particular à Benedita da Costa Machado, ocupante do cargo de "Técnico de Taquígrafia", a partir do dia quatorze (14) de junho de 1968 a quatorze (14) de junho de 1970.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Belém, em 08 de julho de 1968.

Dr. JOAO RENATO FRANCO

Presidente

ALFREDO FERREIRA COELHO

1.º Secretário

ANTONIO GUERREIRO

GUIMARAES

2.º Secretário

(Reg. n. 11.728)

PORTARIA N. 213 — DE 14 DE JUNHO DE 1968

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 90, da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), férias regulamentares aos funcionários da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, assim discriminados: Maria Emilia S. Santos, de 17.6 a 16.7.1967; Nicácio P. da Costa, de 17.6 a 16.7.1967; Ottoniel Moraes, de 17.6 a 16.7.1967; Elma Gonçalves, de 17.6 a 16.7.1967; Pedro Moraes, de 17.6 a 16.7.1967; Claudenor dos Anjos, de 17.6 a 16.7.1967; Stela Figueira, de 17.6 a 16.7.1967; Lau-ro Fernandes, de 17.6 a 16.7.1967;

José Araújo da Silva, de 01.7 a 30.7.1967; Cila Mota da Silva, de 01.7 a 30.7.1968; Maria Rita dos Santos Reis, de 05.6 a 04.7.1967; Maria Lucimar Alencar, de 10.7 a 16.7.1967.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, em 14 de julho de 1968.

Dep. ALFREDO COELHO

1.º Secretário

(Reg. n. 11.729)

PORTARIA N. 218 — DE 10 DE JULHO DE 1968

O Sr. Deputado Antônio Guerreiro Guimarães, 1.º Secretário em exercício da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 92, inciso I da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), dez (10) dias de licença a Luídeia Mari Gonçalves Paulo, funcionária desta Secretaria, ocupante do cargo de "Datilógrafo", a partir do dia 24 de junho a 03 de julho de 1968.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 1º de julho de 1968.

Dep. ANTONIO GUERREIRO

GUIMARAES

1.º Secretário, em exercício

(Reg. n. 11.730)

PORTARIA N. 219 — DE 21 DE JUNHO DE 1968

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária Zoraida Maria Pereira Soares, ocupante efetivo do cargo de "Datilógrafo", para exercer as funções de "Assessor da Comissão de Redação de Leis", criação pe-

la Resolução n. 46/68, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de junho de 1968.

Dep. ALFREDO COELHO — 1.º Secretário.

(Reg. n. 11.731)

PORTARIA N. 220 — DE 20 DE JUNHO DE 1968

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar, a funcionária Júlia Castelo Branco, "Datilógrafo", do Quadro da Secretaria desta Assembléia Legislativa, para exercer em substituição o cargo de "Oficial Escriturário", durante o impedimento da titular efetiva Ruth Monteiro Gutierrez do Nascimento, até ulterior deliberação, percebendo os vencimentos e vantagens concernentes ao cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de junho de 1968.

Dep. ALFREDO COELHO — 1.º Secretário

(Reg. n. 11.732)

PORTARIA N. 221 — DE 8 DE JULHO DE 1968

O Sr. Deputado Alfredo Coelho, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, de acordo com o art. 92, item I da Lei n. 749, de 24.12.1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios), dez (10)

das de licença, a Yolanda Miranda, ocupante do cargo de "Datilógrafo", e a partir do dia primeiro (1o.) a dez (10) de julho de 1968.
 Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do 1o. Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de junho de 1968.
 Dep. ALFREDO COELHO — 1º Secretário (Reg. n. 11 733)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA Nº 1035 — DE 12 DE JULHO DE 1968

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

Considerando que dia 15 do corrente terão início as provas do concurso para provimento dos cargos existentes no Quadro deste Tribunal;
 Considerando que mencionadas provas serão realizadas em horário noturno;

Considerando a necessidade de funcionários para prestarem serviço durante as mencionadas provas.

RESOLVE:

Convocar as seguintes funcionárias para serviço extraordinário noturno:

- Alba F. Camara — Sub-Secretária em substituição
- Celina Segtovich — Chefe de Exp. em substituição
- Abigail Moreira — Escrivãrta
- Evandro G. da Gama — Arquivista
- Moacir M. dos Santos — Motorista
- Lázaro M. Lopes — Motorista

Gabinete do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 12 de julho de 1968.

EVA ANDERSEN PINHEIRO
 Ministra Presidente
 (G. Reg. n. 11 753)

RESOLUÇÃO N. 2.245
 (Processo n. 13.482)

Requerente — Sr. Dinair Chagas de Santana, Prefeito Municipal de Afua.
 Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de dezembro de 1967.

Considerando que o Sr. Dinair Chagas de Santana, Prefeito Municipal de Afua, remeteu a cadastro deste Tribunal, em Ofício n. 30 de 25.08.67, a Lei orçamentária

n. 20, de 11 de dezembro de 1965, como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unanimemente, conceder o cadastro da Lei Orçamentária do Município de Afua exercício financeiro de 1967, nos termos do voto do Exmo. Sr. Ministro Relator.

- Indolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente
- Emílio Uchôa Lopes Martins — Ministro Relator
- Mário Nepomuceno de Sousa
- Sebastião Santos de Santana
- Eva Andersen Pinheiro
- Elias Naif Daibes Hamouche
- Fui presente: José Octávio Dias Mesquita — Procurador (G. Reg. n. 118)

RESOLUÇÃO N. 2.246
 (Processo n. 13.519)

Requerente — Sr. Bráulio Pena Martins, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri.
 Relator — Ministro Emilio Uchôa Lopes Martins.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de dezembro de 1967.

Considerando que o Sr. Bráulio Pena Martins, Prefeito Municipal de Igarapé-Miri, remeteu a cadastro deste Tribunal, através do ofício n. 77/67, de 27.7.67, os seguintes créditos especiais:

- a) de NCr\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender as despesas contratuadas com a posse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal — Lei n. 1.054 de 10.4.67;
- b) de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos cruzeiros novos), destinados a atender ao pagamento de despesas efetuadas para manutenção do Serviço de Águas e Esgotos — Lei n. 1.060/67, de 14.6.67;
- c) de NCr\$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco cruzeiros novos), destinados a

atender ao pagamento de equipamento e montagem de duas (2) Casas de Farinha, a serem instaladas neste Município. — Lei n. 1.063/67, de 15.6.67; e
 d) de NCr\$ 350,00 (trezentos e cinquenta cruzeiros novos), destinados a atender ao pagamento de indenização das benfeitorias existentes em uma área de terras do Patrimônio Municipal, nesta cidade, propriedade da viúva Edith de Freitas Menezes e que foi doada ao Departamento de Estradas de Rodagem deste Estado — Lei n. 1.064/67, de 15.6.67, como tudo dos autos consta.

RESOLVE:

Unanimemente conceder o cadastramento dos quatro (4) créditos especiais.

- Indolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente
- Mário Nepomuceno de Sousa — Ministro Relator
- Sebastião Santos de Santana
- Eva Andersen Pinheiro
- Emílio Uchôa Lopes Martins
- Elias Naif Daibes Hamouche
- Fui presente: José Octávio Dias Mesquita — Procurador (G. Reg. n. 119)

RESOLUÇÃO N. 2.247
 (Processo n. 13.739)

Requerente — Sr. João do Vale Monteiro, Prefeito Municipal de Magalhães Barata.
 Relator — Ministro Elias Naif Daibes Hamouche.
 O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 29 de dezembro de 1967.

Considerando que o Sr. João do Vale Monteiro, Prefeito Municipal de Magalhães Barata, remeteu a cadastro deste Tribunal em ofício n. 68/67, s/d., a Lei Orçamentária n. 9, de 25.11.66, como tudo dos autos consta;

RESOLVE:

Unanimemente conceder o cadastro da Lei Orçamentária do Município de Magalhães Barata — exercício financeiro de 1967.

- Indolfo Marques de Mesquita — Ministro Presidente
- Elias Naif Daibes Hamouche — Ministro Relator
- Mário Nepomuceno de Sousa
- Sebastião Santos de Santana
- Eva Andersen Pinheiro
- Emílio Uchôa Lopes Martins
- Fui presente: José Octávio Dias Mesquita — Procurador (G. Reg. n. 120)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

29a. ZONA
EDITAL N. 129/68

Pedidos de 2as. Vias de Títulos O Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, acumulando o exercício da 29a. Zona, da Comarca de Belém, do Estado do Pará, por designação legal, etc.

FAZ SABER a quem interessar possa que este Juiz DE FERIU os pedidos de 2as. vias de títulos dos eleitores abaixo mencionados:

- Raimundo Juliano de Souza brasileiro, solteiro, lotado na 32a. seção, que funciona no Guamá E. Cube.
- Maria Conceição Souza, brasileira, casada, lotada na 14a. seção, que funciona no Grupo E. Frei Daniel de Samarã.
- Terezinha Lopes Machado, brasileira, solteira, lotada na 97a. seção, que funciona no Salvador Atlético Belenense.
- Osvaldo das Neves, brasileiro, solteiro, eleitor inscrito nesta Zona sob o n. 2.732, lotado na 15a. seção, que funciona no Grupo E. Dr. Mário Chermont E. para constar, mandei expedir o presente edital, que se-

rá publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito. Eu, Faunty Carmen Matos, escrivã datilografel, subscrevi, dato e assino.

Dr. Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral da 29a. Zona acumulando o exercício da 30a. Zona (G. Reg. n. 11 016)

Edital de Transferência N. 25 De ordem do Meritíssimo Senhor Doutor Juiz Eleitoral da 1ª Zona do Estado do Pará, faço público a quem interessar possa, que requereram transferência para esta 1ª Zona, os seguintes: Alberto Bentes Guerreiro e Ana Lopes de Mesquita. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona de Belém, aos vinte e seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

OLYNTHO TOSCANO, Esc. Eleitoral da 1ª Zona de Belém. (G. — Reg. n. 10.965-A)